



GESTÃO
2013 / 2016

Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 811/2016

SÚMULA: Dispõe sobre FIRMAR CONVÊNIO COM O SESI- Serviço Social da Indústria para obtenção de Vagas a Adolescente e abrir dotação específica para execução do convênio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SESI- Serviço Social da Indústria** para obtenção de Vagas a Adolescente e abrir dotação específica para execução do convênio.

Art. 2º - O SESI- Serviço Social da Indústria firmará Convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, para concessão de desconto aos Adolescentes em cumprimento de medida Sócio- Educativa de LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço e Comunidade) de Santa Cecília do Pavão que estudarem no **SESI**, e se enquadrarem no regulamento do SESI. Os descontos serão concedidos conforme a tabela abaixo:

CATEGORIAS	ENS. MEDIO 1ª, 2ª e 3ª SÉRIE	ENS. MÉDIO + PROF. 1ª SÉRIE	ENS. MÉDIO + PROF. 2ª SÉRIE	ENS. MÉDIO + PROF. 3ª SÉRIE
A) Mensalidade de aluno pagante sem vínculo com indústria "Comunidade".	480,00	660,00	750,00	ND
B) Mensalidade Convênios Prefeituras, Associações, Grêmios ****	280,00	425,00	500,00	ND
ND: NÃO DISPONÍVEL				
**** Mensalidade Convênios Prefeituras, Associações, Grêmios				

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado Abrir dotação específica no orçamento para contabilizar as despesa oriundas deste Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Março de 2016.

José Sergio Juventino
Prefeito Municipal